

PROJETO DE LEI Nº 18 /2025

Ipu – Ce, 14 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPU FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Ipu, para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº.101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Portarias STN/MF nº. 699, de 07 de julho de 2023, e STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024 que aprovam a 14ª. edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2026 - 2029;
- II - as metas e riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos, e suas alterações;
- V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

Art. 2º A Lei Orçamentária Anual - LOA abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias e Fundações, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema
Pereiros - Ipu/CE 62.250-000


GABINETE PMI
RECEBIDO EM